



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13.451 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza, os Permissionários do Serviço de Táxi deste Município, o uso da Bandeira II, no período que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos V e VI, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Taubaté,

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Mobilidade Urbana, no processo administrativo nº 57.950/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, pelos permissionários do Serviço de Táxi deste Município, o uso da bandeira II, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, no período compreendido entre 1º a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES MORENO PINO
Secretária de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de novembro de 2014.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo